



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº 1083

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA Nº 666/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), JOEL MADEIRA BARROSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** Art. 1º Nomear a senhora **TAMARA DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF nº ***.630.883-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 08 de dezembro de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

**** * ***

PROCURADORIA GERAL

PORTEIRA Nº 01.08122025 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DE F. A. F E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 110/90 e Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria - Ceará, inclusive no que dispõe o Art. 132, II, Parágrafo Único. **CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa, possuindo a Administração Pública na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens de seu patrimônio; **CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; **CONSIDERANDO** a busca de maior transparência nos trabalhos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório; **CONSIDERANDO** que Processo Administrativo Disciplinar, é meio idôneo para apurar faltas de servidores públicos no exercício de suas funções; **CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 310/2025, proveniente da Secretaria de Educação, narrando fatos, em face do Servidor **F A F**, CPF nº ***.767.503**, matrículas 00105*** e 0105***, ocupante do cargo de professor efetivo, que em decorrência de investigação criminal, culminou em prisão preventiva por suposto crime cometido, inclusive amplamente divulgado pela mídia regional; **CONSIDERANDO** que diante da gravidade dos fatos narrados, impõe-se a necessidade de adoção da medida cautelar de afastamento preventivo do servidor das suas funções, a fim de que este não venha influir na apuração da irregularidade, bem com a necessidade de a Administração Pública agir de forma imediata, preventiva e juridicamente segura em resguardo aos direitos e garantias tuteladas, conforme art. 158 da Lei 81 – A/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Quitéria); **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade da apuração dos fatos, a lisura do processo e a proteção dos interesses da administração pública; **RESOLVE:** Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito desta Administração Direta, com fundamento na Lei 81 – A/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Quitéria) e DECRETO MUNICIPAL nº 049/2021, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no âmbito do serviço público, e suas consequentes responsabilidades, envolvendo o Servidor **F A F**, CPF nº ***.767.503**, matrículas 00105*** e 0105***, ocupante do cargo de professor efetivo. Art. 2º. Determinar ou manter o afastamento do Servidor **F A F**, do exercício do cargo supramencionado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que este não venha influir na apuração da irregularidade, bem com a necessidade de a Administração Pública agir de forma imediata, preventiva e juridicamente segura em resguardo aos direitos e garantias tuteladas, conforme art. 158 da Lei 81 – A/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Quitéria); Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instituída pela PORTARIA Nº 441/2025, de 23 de abril de 2025, presidirá os trabalhos deflagrados pela presente portaria. Art. 4º. O desenvolvimento das atividades de caráter apuratório e processante de dará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 5º. Fica designado o(a) Dr. LEONARDO TORRES MESQUITA – OAB CE 40.549, Procurador Adjunto Municipal, para assessorar os atos do presente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	TÚLIO NAPOLEÃO LOPES DE MESQUITA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHÃES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000

Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 2º, § 3º, do DECRETO MUNICIPAL nº 049/2021. **Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.** Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 08 de dezembro de 2025. **BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES** - Procuradora Geral do Município

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.081225-SEPROS** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.021225-SEPROS** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) IRMÃ MARIA BEZERRA DE FREITAS, DISTRITO DE MACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social E Direitos Humanos** – Contratada: **HL RIBEIRO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.666.711/0001-94** – Valor: **R\$ 108.456,94 (Cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, noventa e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2025** – Vigência: **12 Meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Amanda Vasconcelos de Sousa (CONTRATANTE); Socorro Hilma Ribeiro De Lima (CONTRATADA)**.



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

